



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PIAUÍ



Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Ramon Patrese

Auditor de Controle Externo TCE/PI

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Contextualização

- **Transição Governamental:** Períodos críticos de adaptação entre governos.
- **Importância da Continuidade dos Serviços Públicos:** Serviços essenciais para a população não podem ser interrompidos.
- **Desafios Jurídicos e Administrativos:** Como equilibrar novas gestões e contratos em andamento.
- **Fiscalização pelos Tribunais de Contas:** A transição é monitorada pelo Tribunal de Contas, que fiscaliza o cumprimento de normas de responsabilidade fiscal e garante que os gestores respeitem os limites orçamentários.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

RESPONSABILIDADES DO GESTOR ATUAL

Informações que o gestor deve repassar

a) Contratos em Andamento e a vencer:

- ✓ Relação de contratos vigentes, incluindo o estágio de execução, cronograma de pagamentos e prazos contratuais;
- ✓ Informações sobre eventuais aditivos contratuais que possam estar em curso;
- ✓ Situação dos fornecedores, prestadores de serviços e executores de obras, para que o novo gestor tenha clareza sobre a situação de cada contrato.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Informações que o gestor deve repassar

b) Licitações em Andamento:

- ✓ Relação das licitações em fase de publicação, de julgamento, ou cuja assinatura do contrato está pendente;
- ✓ Critérios de julgamento e informações sobre a habilitação dos participantes para que o novo gestor tenha clareza sobre o andamento do processo licitatório.

c) Execução Orçamentária:

- ✓ Relatório sobre a execução orçamentária das despesas vinculadas às contratações públicas;
- ✓ Informações sobre os saldos orçamentários e financeiros disponíveis para a continuidade dos contratos e licitações.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Informações que o gestor deve repassar

d) Dívidas e Obrigações Futuras:

- ✓ Informações detalhadas sobre dívidas relacionadas a contratos em execução, evitando que a nova gestão seja surpreendida com obrigações não previstas.

e) Planejamento de Licitações Futuras:

- ✓ Casos em que há necessidade de dar continuidade ou iniciar novos processos licitatórios com base em planejamento prévio da administração, especialmente para obras e serviços ou fornecimentos que sejam contínuos;

f) Contratos emergenciais:

- ✓ Contratos emergenciais são temporários e, por isso, o gestor precisa saber até quando estão válidos e como pretende substituí-los por processos licitatórios regulares

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Informações que o gestor deve repassar

g) Relatórios de Fiscalização e Auditoria:

É importante solicitar relatórios de fiscalização de contratos e auditorias realizadas pelos órgãos de controle (interno ou externo) sobre a regularidade das contratações

h) Processos Judiciais ou Contenciosos Administrativos:

Informações sobre processos judiciais ou administrativos envolvendo contratos, como ações de fornecedores questionando licitações ou pleiteando pagamentos devidos, são fundamentais

e) Prestar constas das informações de licitações e contratos nos sistemas de controle do TCE/PI:

Deve informar a situação da prestação de contas de licitações e contratos nos sistemas Licitações Web e Contratos Web.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

RESPONSABILIDADES DO GESTOR ATUAL

Contratações em Período de Transição

- **Pode o Gestor Realizar Licitações Durante a Transição?**
- **Gestão de Contratos Vigentes:** Quais contratos precisam ser renovados ou revistos.
- **Riscos de Descontinuidade:** Como evitar a paralisação de serviços essenciais.
- **Observância a LRF:** Proibição de contrair despesas que não poderão ser quitadas dentro do exercício ou que não estejam previstas no orçamento, evitando que sejam deixadas "heranças" de dívidas para o próximo gestor

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

RESPONSABILIDADE DOS NOVOS GESTORES

O Papel das Equipes de Transição

- **Função e Composição das Equipes:** Quem deve participar.
- **Auditoria e Revisão de Contratos:** Importância da análise técnica para continuidade.
- **Orientação para os Novos Gestores:** Treinamento e suporte para a nova equipe.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

RESPONSABILIDADE DOS NOVOS GESTORES

O Papel das Equipes de Transição

- **Postura proativa:** É essencial que ele solicite informações detalhadas sobre a situação financeira, contratos e licitações em andamento
- **Continuidade dos serviços:** tomar medidas para garantir a continuidade dos serviços públicos, a regularidade da gestão e a conformidade com a legislação.
- **Responsabilidade dos novos gestores.**

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Introdução à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

- Substitui as antigas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e parte do RDC.
- **Objetivos da Nova Lei:**
 - Modernizar e simplificar procedimentos.
 - Maior transparência e eficiência.
 - Foco no planejamento e gestão contratual.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os **valores praticados pelo mercado** na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as **providências necessárias para a conclusão do processo licitatório**, **sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

CONTRATAÇÃO DIRETA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ADI 6890 É constitucional a vedação à recontratação de empresa contratada diretamente por dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021; - A vedação incide na recontratação fundada na mesma situação emergencial ou calamitosa que extrapole o prazo máximo legal de 1 (um) ano, e não impede que a empresa participe de eventual licitação substitutiva à dispensa de licitação e seja contratada diretamente por outro fundamento previsto em lei, incluindo uma nova emergência ou calamidade pública, sem prejuízo do controle de abusos ou ilegalidades na aplicação da norma.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, **realizar procedimento público de intenção de registro de preços para**, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, **a participação de outros órgãos ou entidades** na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - **apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público**;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

DURAÇÃO DOS CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 106. **A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

DURAÇÃO DOS CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 106. **A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:

III - **a Administração terá a opção de extinguir o contrato**, sem ônus, **quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.**

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

EXTINÇÃO DE CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 139. **A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:**

- I - **assunção imediata do objeto do contrato**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - **ocupação e utilização do local**, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo **ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.**

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, **o ato deverá ser precedido de autorização** expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do **secretário municipal competente**, conforme o caso.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

EXTINÇÃO DE CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada **a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos**, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo **poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente**, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, **desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**
- III - pagamento de serviços necessários ao **funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo **poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente**, exclusivamente nas seguintes situações:

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - **pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade**, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

§ 2º A **inobservância imotivada** da ordem cronológica referida no caput deste artigo **ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável**, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º **O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente**, em seção específica de **acesso à informação em seu sítio na internet**, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

NULIDADE DOS CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 147. **Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual**, caso não seja possível o saneamento, **a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público**, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III - motivação social e ambiental do contrato;
- IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

NULIDADE DOS CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 147. **Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual**, caso não seja possível o saneamento, **a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público**, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

NULIDADE DOS CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo único. **Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.**

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

NULIDADE DOS CONTRATOS E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 148. **A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido**, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

§ 1º Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º **Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.**

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Ferramentas de Apoio e Monitoramento

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Como utilizar a plataforma.
- **Licitações e Contratos WEB TCE/PI.**
- **Painel de Preços TCE/PI.**
- **Capacitação e Treinamento:** O que está disponível para os gestores e servidores.

Portal Nacional das Contratações Públicas



Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Status

A Receber/Recebendo Proposta

Encerradas

Em Julgamento/Propostas Encerradas

Todos

Limpar

 Pesquisar

Editais e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas

Mural do Licitações Web



Mural de Licitações

Selecione o(s) filtro(s) e depois clique no botão Pesquisar

Filtro Padrão

Filtro Avançado

Nº/Ano Proc. Licitatório

Status

TODOS

Órgão/UG

informe parte do nome do órgão ou município, etc

Modalidade

TODAS

Desc. objeto

informe parte do objeto

Dt abertura



até



Pesquisar

limpar

Resultados

colunas



169168 lic.



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10



8



Órgão ↑↓

Nº Procedimento ↑↓

Objeto

Dt Abert/Julg ↑↓

Valor

Status

Ações

P. M. DE VARZEA GRANDE

Pregão nº PE.013/2024

Contratação de serviços especia

04/11/2024

3.896.149,42

Divulgada



Mural do Licitações Web



Mural de Licitações

Selecione o(s) filtro(s) e depois clique not botão Pesquisar

Filtro Padrão **Filtro Avançado**

Geral **Órgão/UG** Objeto Licitante Data Recurso Orçamentário

Nº/Ano Proc. Licitatório ▾

Modalidade

TODAS ▾

Critério julgamento

TODOS ▾

Status

TODOS ▾

Regime Jurídico

TODOS ▾

SRP ?

TODOS ▾

Trat. ME/EPP ?

TODOS ▾

Forma realização

TODAS ▾

Pesquisar

limpar

Resultados

colunas



169168 lic. << < 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 > >>

8 ▾

Órgão ↑↓

Nº Procedimento ↑↓

Objeto

Dt Abert./Julg ↑↓

Valor

Status

Acões

Mural do Contratos Web



Mural de Contratos

Selecione o(s) filtro(s) e depois clique no botão Pesquisar

Filtro Padrão

Filtro Avançado

Nº/Ano do Contrato ▾

 /

Situação/Status

Todos ▾

Órgão/UG

informe parte do nome do órgão ou município, etc

Vigência

até

Objeto

descrição do objeto do contrato

Nome Contratada ▾

🔍 Pesquisar

🔄 limpar

Resultados



1-15 de 102002 contratos

<< < 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 > >> 15 ▾

órgão ↑↓	instrumento ↑↓	origem ↑↓	objeto	fundamento legal	valor ↑↓	contratado ↑↓	status ↑↓	ações
----------	----------------	-----------	--------	------------------	----------	---------------	-----------	-------

P. M. DE FLORIANO

Termo de contrato
400/2024

Pregão
029/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSC

16.427,10

TUDO LIMPO
PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA

Em vigência



Mural do Contratos Web



Mural de Contratos

Selecione o(s) filtro(s) e depois clique not botão Pesquisar

Filtro Padrão **Filtro Avançado**

Geral **Órgão/UG** Contratado Objeto Data Recurso Orçamentário Incidente Execução

Nº/Ano do Contrato ▾

 /

Situação/Status

Todos ▾

Tipo Procedimento

Todos ▾

Regime Jurídico

TODOS ▾

Tipo Instrumento

Todos ▾

Modo pagamento

Todos ▾

🔍 Pesquisar

🔄 limpar

Resultados



1-15 de 102002 contratos



1

2

3

4

5

6

7

8

9

10



15



órgão ↑↓

instrumento ↑↓

origem ↑↓

objeto

fundamento legal

valor ↑↓

contratado ↑↓

status ↑↓

ações

Painel de Preços Públicos



PAINEL DE PREÇOS PÚBLICOS



Selecione o(s) Filtro(s) e depois clique em pesquisar

* Objeto:

Exatamente todos Pelo menos um

Descrição...

* Data de Início:

22/04/2024



* Data Fim:

22/10/2024



Município:

Informe a cidade de origem

Raio(Km):

Informe o raio em Km

Unidade de Medida:

Informe o tipo de unidade

Fonte:

Todos

Todos os preços

Excluir preços duplicados ⓘ

Pesquisar

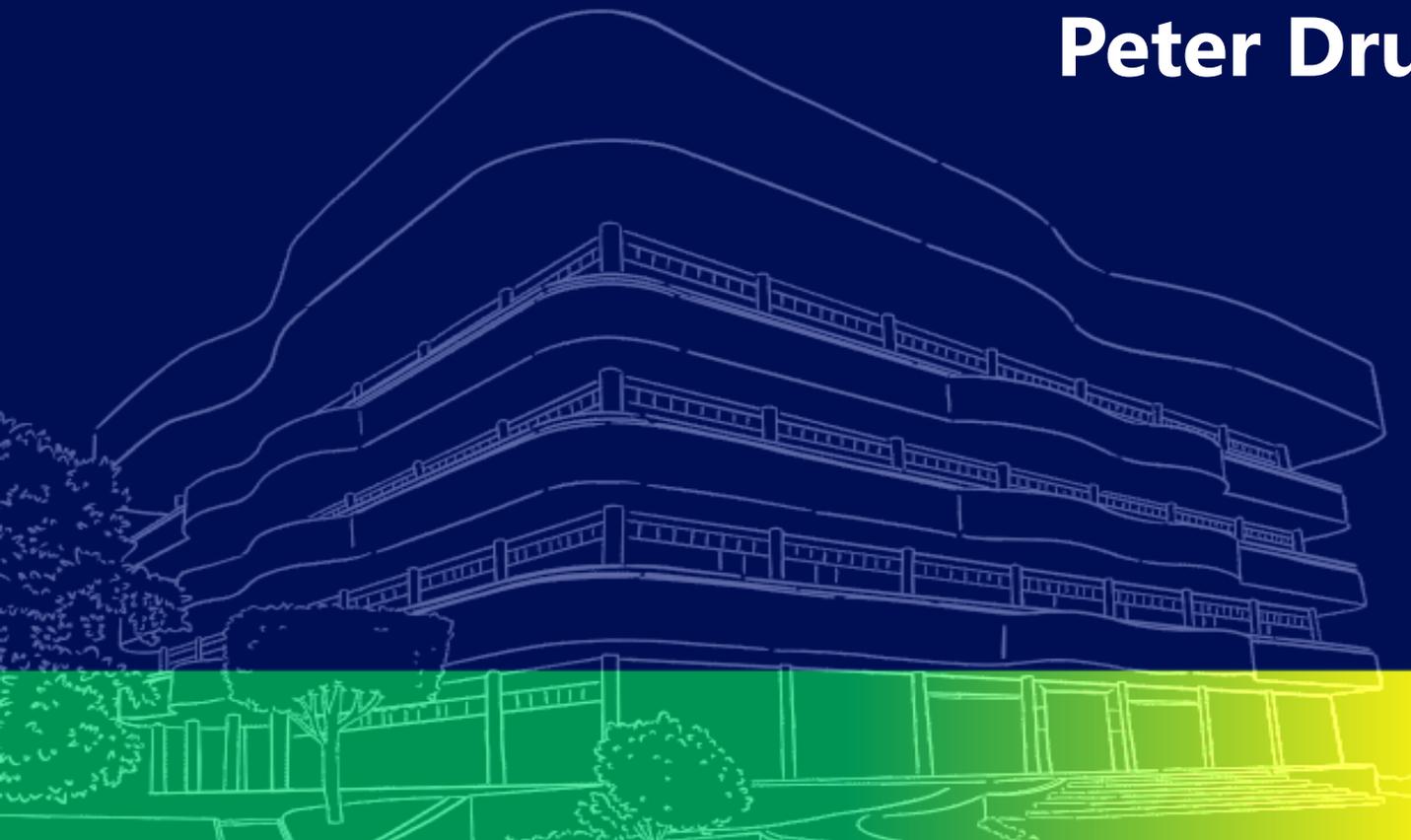
Limpar

Contratações Públicas em Período de Transição e a Continuidade dos Serviços Públicos

Responsabilidade dos Gestores Públicos

- **Responsabilidades Atuais e Futuros Gestores:**
- ***Accountability***: A importância de prestar contas corretamente.
- **Sanções e Consequências:**

**Planejamento de longo prazo
não lida com decisões futuras,
mas com um futuro de
decisões presentes.
Peter Drucker**



Muito Obrigado

Ramon Patrese

Auditor de Controle Externo TCE/PI

ramon.silva@tce.pi.gov.br

@professoramonpatrese

86994790376

